FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes - SC, 19 de Dezembro de 2017.

DECRETO N°. 0287/2017.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 10 da Lei Municipal n°. 2.402 de 13 de dezembro de 2016;

Art. 1º Fica remanejado o valor de R\$ 85.311,66 (oitenta e cinco mil trezentos e onze reais e sessenta e seis centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

Subtrai das Dotações:

Órgão: 05 - Secretaria de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 01 - Departamento de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Programa: 2003 - Ensino para Todos

Projeto/Atividade: 2006 - Manut. do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação:339000000 - Aplicações Diretas

Fonte: 01 - Recursos de Imp. Transf. Imp. - Educação

Valor: R\$ 48.742,76

Órgão: 05 - Secretaria de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 01 - Departamento de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Programa: 2003 - Ensino para Todos

Projeto/Atividade: 2006 - Manut. do Ensino Fundamental Modalidade de Aplicação:339000000 - Aplicações Diretas

Fonte: 301 - Superávit - Recursos Educação

Valor: R\$ 4.397,60

Órgão: 05 - Secretaria de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 01 - Departamento de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Programa: 2003 - Ensino para Todos

Projeto/Atividade: 2006 - Manut. do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação:449000000 - Aplicações Diretas

Fonte: 01 - Recursos de Imp. Transf. Imp. - Educação

Valor: R\$ 24.544,00

FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Órgão: 05 - Secretaria de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 01 - Departamento de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Programa: 2003 - Ensino para Todos

Projeto/Atividade: 2006 - Manut. do Ensino Fundamental Modalidade de Aplicação:449000000 - Aplicações Diretas

Fonte: 301 -Superávit - Recursos Educação

Valor: R\$ 377,50

Órgão: 05 - Secretaria de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 01 - Departamento de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil Programa: 2003 - Ensino para Todos

Projeto/Atividade: 2007 - Manut. da Educação Infantil Modalidade de Aplicação:339000000 - Aplicações Diretas

Fonte: 01 - Recursos de Imp. e Transf. Imp. - Educação

Valor: R\$ 4.654,80

Órgão: 05 - Secretaria de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 01 - Departamento de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil Programa: 2003 - Ensino para Todos

Projeto/Atividade: 2007 - Manut. da Educação Infantil Modalidade de Aplicação:449000000 - Aplicações Diretas

Fonte: 01 - Recursos de Imp. e Transf. Imp. - Educação

Valor: R\$ 2.595,00

Adiciona para as Dotações:

Órgão: 05 - Secretaria de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 01 - Departamento de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Programa: 2003 - Ensino para Todos

Projeto/Atividade: 2006 - Manut. do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação:319000000 - Aplicações Diretas

Fonte: 01 - Recursos de Imp. e Transf. Imp. - Educação

Valor: R\$ 78.061,86

CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Órgão: 05 - Secretaria de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 01 - Departamento de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil Programa: 2003 - Ensino para Todos

Projeto/Atividade: 2007 - Manut. da Educação Infantil Modalidade de Aplicação:319000000 - Aplicações Diretas

Fonte: 01 - Recursos de Imp. e Transf. Imp. - Educação

Valor: R\$ 7.249,80

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.